



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

DA: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PARA: GABINETE DO PREFEITO
SRA. TEREZINHA GUEDES CARRARA

Assunto: Solicitação de Autorização/ JUSTIFICATIVA

Ilustríssima Prefeito,

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA PARA O MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT.

O objetivo da presente licitação é realizar a contratação de empresa para prestação de serviços de topografia para o Município de Nova Santa Helena, tendo em vista a necessidade de levantamento topográficos no Município.

Este procedimento atende a um dos princípios básicos da Administração Pública, disposto na Constituição Federal, que trata da economicidade. A Administração Pública consegue atingir aos seus objetivos com menor custo e maior eficiência através das parceiras dos serviços e a permanente fiscalização. Evidencia-se através deste termo de referência a necessidade e a legalidade de tal contratação.

Tendo em vista a necessidade de realizar a contratação de empresa para prestação de serviços de topografia, mais precisamente em dois pontos do Município sendo eles:

- 1 – Verificação de traçado do pavimento, do calçamento e postes e respectivos alinhamento da Rua Pirajuí, no perímetro urbano do Município, e;
- 2 – Conferência do Loteamento Vila Bela, verificando os traçados e dimensões constantes do projeto e o existente “in loco”.

Diante da necessidade, realizamos pesquisa para apurar os valores aplicados em mercado, conforme os referidos orçamentos anexos para referida contratação, os quais os valores apurados encontram-se dentro do patamar constatado por esta Secretaria. Destarte, o menor valor encontrado, proposta que melhor atende ao interesse público, não ultrapassa o limite previsto na Lei nº 8.666/93, art. 24, inc. II.

Salientamos que para tal finalidade, se faz necessário a instauração de competente processo administrativo, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Atenciosamente,

Nova Santa Helena – MT, 03 de Abril de 2018.

Eduardo Sabino Batista

Secretário Municipal de Transportes, Obras e serviços Urbanos



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

DA: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PARA: GABINETE DO PREFEITO
SRA. TEREZINHA GUEDES CARRARA

Assunto: Solicitação de Autorização/ JUSTIFICATIVA

Ilustríssima Prefeito,

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA PARA O MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT.

O objetivo da presente licitação é realizar a contratação de empresa para prestação de serviços de topografia para o Município de Nova Santa Helena, tendo em vista a necessidade de levantamento topográficos no Município.

Este procedimento atende a um dos princípios básicos da Administração Pública, disposto na Constituição Federal, que trata da economicidade. A Administração Pública consegue atingir aos seus objetivos com menor custo e maior eficiência através das parceiras dos serviços e a permanente fiscalização. Evidencia-se através deste termo de referência a necessidade e a legalidade de tal contratação.

Tendo em vista a necessidade de realizar a contratação de empresa para prestação de serviços de topografia, mais precisamente em dois pontos do Município sendo eles:

- 1 – Verificação de traçado do pavimento, do calçamento e postes e respectivos alinhamento da Rua Pirajuí, no perímetro urbano do Município, e;
- 2 – Conferência do Loteamento Vila Bela, verificando os traçados e dimensões constantes do projeto e o existente “in loco”.

Diante da necessidade, realizamos pesquisa para apurar os valores aplicados em mercado, conforme os referidos orçamentos anexos para referida contratação, os quais os valores apurados encontram-se dentro do patamar constatado por esta Secretaria. Destarte, o menor valor encontrado, proposta que melhor atende ao interesse público, não ultrapassa o limite previsto na Lei nº 8.666/93, art. 24, inc. II.

Salientamos que para tal finalidade, se faz necessário a instauração de competente processo administrativo, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Atenciosamente,

Nova Santa Helena – MT, 03 de Abril de 2018.

Eduardo Sabino Batista

Secretário Municipal de Transportes, Obras e serviços Urbanos



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 005/2018
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Após cumprida a determinação da Sra. Prefeita Municipal, bem como verificação de Dotação Orçamentária e Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica do Município, esta Comissão exara o seguinte parecer:

A Legislação Federal pertinente às licitações da Administração Pública (Lei 8.666/93) estabelece, no seu artigo 24, incisos II:

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

O processo refere-se à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA PARA O MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT**, junto à empresa **TOPOS – PROJETOS E TOPOGRAFIA EIRELI**, devidamente inscrita no **CNPJ: 12.488.394/0001-58**, localizada na Rua das Azaléias, 2100 – Setor Comercial, na cidade de Sinop – MT. Assim sendo, por tudo que consta no processo de dispensa, cristaliza-se no presente caso os aspectos que caracterizam a dispensa de licitação, optando esta comissão por tal modalidade licitatória.

Na oportunidade foram analisados os orçamentos encaminhados pela Secretaria competente, e, de todos eles, optou-se pelo de menor valor, atendendo o Princípio da Economicidade e Melhor Atendimento ao Interesse Público. Portanto, a contratação será realizada com a empresa supracitada, nos seguintes valores:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND/QTD	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA PARA O MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT.	01	R\$ 18.000,00	R\$ 18.000,00
	TOTAL			R\$18.000,00

Dessa forma, estamos diante de contratação dentro dos limites amparados pela legislação pertinente. Desse modo, em perfeita sintonia com o preconizado no artigo 24, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/93.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

Diante do acima disposto, esta Comissão Permanente de Licitação encaminha o presente processo com todas as suas peças, para que Vossa Excelência despache o que for de direito.

Nova Santa Helena – MT, 03 de Abril de 2018.

Zenilda Alves da Silva
ZENILDA ALVES DA SILVA
Presidente da CPL



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

De: Departamento de Contabilidade

Para: Comissão Permanente de Licitação

CERTIDÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Atendendo a solicitação de Vossa Senhoria, no que diz respeito à regularização da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA PARA O MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT**, no valor total estimado de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), venho informar-lhe a existência de DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA na qual poderá ser realizada a despesa:

Código Funcional Programático

11– SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SETOP

001 – Gabinete da Secretaria

04 – Administração

122 – Administração Geral

0016 – Desenvolvimento de Infraestrutura Municipal

2037 – Manutenção e Encargos da SETOP

339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Código Reduzido: (0296)

Nova Santa Helena - MT, 03 de Abril de 2018.


MARCOS ANTONIO MAIA
Contador
MT-007413/O-5



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

PARECER JURÍDICO

EMENTA: Parecer sobre a legalidade da minuta do contrato e procedimentos do processo com observância das disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA PARA O MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT.

Em conformidade com o que determina o inciso II, art. 24, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em consonância com as determinações do artigo 54, do mesmo Diploma Legal, passo a emitir o seguinte parecer jurídico:

Analisando os termos da minuta do processo em referência, observo que o mesmo atendeu ao artigo 65 do citado Diploma Legal, bem como o estabelecido no contrato de origem, no tocante à sua formalização.

Observo, ainda, que as cláusulas necessárias com base na Lei nº 8.666/93, foram respeitadas pela Secretaria Municipal de Transportes, Obra e Serviços Públicos.

Ressalva-se que os preceitos da Lei nº 8.666/93 foram respeitados e, não havendo qualquer ilegalidade nos autos, sou de parecer favorável à sua realização, especificamente quanto aos procedimentos administrativos adotados no Processo, haja vista tratar-se de situação que se enquadra no artigo 24, incisos II, da Lei licitatória.

No que refere-se ao balizamento de preços do processo, entendemos que a Administração respeitou as orientações do Tribunal de Contas do Estado de MT, pois segundo consta no Termo de Referência os valores estimados para prestação de serviços de prestação de serviços de



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

topografia para o Município de Nova Santa Helena/MT, obtidos mediante cotações junto a fornecedores do ramo, entretanto, reservo-me no direito de não responder pelos valores apresentados, tendo em vista que a apuração dos valores cabe ao órgão solicitante do processo. Portanto, a referida contratação é junto ao menor valor praticado, bem como os valores não ultrapassam o limite previsto na Lei nº 8.666/93, art. 24, inc. II. As certidões exigidas também foram devidamente apresentadas.

Em tempo, após análise da Minuta do Contrato, informamos que prevê todas as cláusulas necessárias previstas no art. 55 da Lei nº 8.666/93.

De tudo que dos autos consta, ressalvado meu ponto de vista pessoal, opino pela normalidade e regularidade do processo, tornando possível sua realização, tendo em vista aprovação da minuta do edital, do Contrato.

Sendo assim, somos de parecer favorável.

S.M.J, é o parecer.

Nova Santa Helena – MT, 03 de Abril de 2018.

Rondinelli Roberto da Costa Urias
Assessor e Consultor Jurídico
OAB/MT 8016



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

AUTORIZAÇÃO

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Tendo em vista a solicitação da Secretaria Municipal de TRANSPORTE, OBRAS E URBANISMO, e por entender necessária a contratação, **DETERMINO E AUTORIZO** a Comissão Permanente de Licitação abrir Processo de Dispensa de Licitação, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA PARA O MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT.**

Nova Santa Helena - MT, 03 de Abril de 2018.

TEREZINHA GUEDES CARRARA
PREFEITA MUNICIPAL



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 005/2018
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Após cumprida a determinação da Sra. Prefeita Municipal, bem como verificação de Dotação Orçamentária e Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica do Município, esta Comissão exara o seguinte parecer:

A Legislação Federal pertinente às licitações da Administração Pública (Lei 8.666/93) estabelece, no seu artigo 24, incisos II:

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

O processo refere-se à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA PARA O MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT**, junto à empresa **TOPOS – PROJETOS E TOPOGRAFIA EIRELI**, devidamente inscrita no **CNPJ: 12.488.394/0001-58**, localizada na Rua das Azaléias, 2100 – Setor Comercial, na cidade de Sinop – MT. Assim sendo, por tudo que consta no processo de dispensa, cristaliza-se no presente caso os aspectos que caracterizam a dispensa de licitação, optando esta comissão por tal modalidade licitatória.

Na oportunidade foram analisados os orçamentos encaminhados pela Secretaria competente, e, de todos eles, optou-se pelo de menor valor, atendendo o Princípio da Economicidade e Melhor Atendimento ao Interesse Público. Portanto, a contratação será realizada com a empresa supracitada, nos seguintes valores:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND/QTD	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA PARA O MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT.	01	R\$ 18.000,00	R\$ 18.000,00
	TOTAL			R\$18.000,00

Dessa forma, estamos diante de contratação dentro dos limites amparados pela legislação pertinente. Desse modo, em perfeita sintonia com o preconizado no artigo 24, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/93.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

Diante do acima disposto, esta Comissão Permanente de Licitação encaminha o presente processo com todas as suas peças, para que Vossa Excelência despache o que for de direito.

Nova Santa Helena – MT, 03 de Abril de 2018.

Zenilda Alves da Silva
ZENILDA ALVES DA SILVA
Presidente da CPL



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

MINUTA DO CONTRATO Nº 0___/2018

Por este instrumento particular, de um lado, o **MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrito no CGC/MF sob nº 04.214.704/0001-18, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **TEREZINHA GUEDES CARRARA**, brasileira, casada, Ordenadora de Despesas, portadora da Cédula de Identidade RG nº 0549098-7 SSP/MT e do CPF/MF nº 395.335.061-72, residente e domiciliada na Rua Pedro Ferreira, nº 40, nesta cidade de Nova Santa Helena/MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, na Cidade de _____, neste ato representada pessoa de seu proprietário, _____, brasileiro, portador do CPF nº _____ e RG nº _____ SSP/____, residente e domiciliado na Cidade de _____, doravante denominado de **CONTRATADO**, têm como justa e contratada pelas cláusulas específicas a seguir:

1.0 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FINALIDADE

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA PARA O MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT, conforme especificações abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND/QTD	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA PARA O MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT.	01	18.000,00	18.000,00
	TOTAL			18.000,00

2.0 – CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E VIGÊNCIA

2.1. O CONTRATADO se compromete a executar os serviços mencionados na Cláusula Primeira no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas após a expedição da ordem de fornecimento.

2.2. O presente contrato vigorará, administrativamente, para pagamentos e ultimações, a partir da data de sua assinatura até o prazo limite de **30/09/2018**.

2.2.1. Caso os serviços sejam encerrados antes da data limite mencionada acima, dar-se-á por encerrado o presente Contrato.

2.2.2. O contrato poderá ser prorrogado até o prazo limite estabelecido por Lei.

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O preço ajustado é de R\$ ____ (____s), que será pago ao CONTRATADO em 09 (nove) parcelas, iguais e sucessivas, no valor de R\$ _____ (____), sendo a primeira até 30 (trinta) dias após o início dos serviços e a última em até 30 (trinta) dias após a entrega definitiva.

Parágrafo Único: Em caso de não pagamento incidirá multa de 2% e juros de 1% ao mês.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

4.0 – CLÁUSULA QUARTA – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

4.1 - A presente contratação prescinde de licitação, visto que dentro dos limites do inciso II, do art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93.

5.0 – CLÁUSULA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS.

5.1. As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes deste pacto.

5.2. Aplicam-se ainda, subsidiariamente as normas do Código Civil e Leis Complementares, inerentes ao caso

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. O **CONTRATANTE** levará as despesas decorrentes deste instrumento, correrão por conta da classificação e dotações orçamentárias abaixo especificadas e consignadas no Orçamento programa previsto para o corrente exercício nas seguintes Rubricas:

11– SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SETOP

001 – Gabinete da Secretaria

04 – Administração

122 – Administração Geral

0016 – Desenvolvimento de Infraestrutura Municipal

2037 – Manutenção e Encargos da SETOP

339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Código Reduzido: (0296)

7.0 – CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

6.1 – O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência.

6.2 – Constituem motivos para rescisão sem indenização:

6.2.1 – o descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;

6.2.2 – o cometimento reiterado da falta de sua execução;

6.2.3 – o falecimento do contratado;

6.2.4 – razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificado pela máxima autoridade da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

6.2.5 – ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato.

6.3 – É direito da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

8.0 – CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

8.1 – OBRIGA-SE O CONTRATADO:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

- a) Executar os serviços nas especificações contidas neste Contrato;
- b) Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre a prestação de serviços;
- c) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- d) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto deste contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- e) Executar o objeto contratado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
- f) Executar o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos no presente termo;
- g) Executar os produtos contratados conforme solicitação da Secretaria competente.

8.2 – OBRIGA-SE O CONTRATANTE:

a) Atestar nas Notas Fiscais/faturas da efetiva prestação de serviços deste Contrato;

- b) Aplicar à contratada penalidades, quando for o caso;
- c) Prestar à CONTRATADA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;
- d) Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avançado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
- e) Notificar, por escrito, à CONTRATADA da aplicação de qualquer sanção.

9.0 – CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

9.1 – Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a TRANSPORTE, OBRAS E URBANISMO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao **CONTRATADO** as seguintes sanções:

9.1.1 – advertência;

9.1.2 – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

10.0 – CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 – Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Itaúba - MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

11.0 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – Este contrato sujeita-se ainda às Leis municipais inerentes ao assunto.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Nova Santa Helena – MT, xx de xxxxxx de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PRAÇA JOÃO ALBERTO ZANETI, S/Nº - CENTRO
CEP: 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA - MT
TELEFONE: (66) 3523-1035 – FAX: (66) 3523-1036
e-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

TEREZINHA GUEDES CARRARA

CONTRATANTE

Contratado

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA**CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 02/2018****DECRETO LEGISLATIVO**

Nº. 02/2018

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Santa Helena - MT, Edivan de Jesus da Silva, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

DECRETA

Art. 1º - Ficam aprovadas as contas da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT, relativas ao exercício de 2016.

Art. 2º - Art. 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Nova Santa Helena, 03 de abril de 2018.

EDIVAN DE JESUS DA SILVA RAUL BATTISTELLO

Presidente 1º Secretário

PUBLICA-SE

REGISTRA-SE

CUMPRE-SE

PUBLICADO E AFIXADO NO MURAL DA CÂMARA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 03/04/2018 à 03/05/2018.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO****EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 005/2018**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA PARA O MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT.

VALOR GLOBAL: R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: artigo 24, incisos II, da Lei Federal nº 8.666/93.

EMPRESA CONTRATADA: TOPOS PROJETOS E TOPOGRAFIA EIRELI ME

CNPJ: 12.488.394/0001-68

Nova Santa Helena – MT, 03 de Abril de 2018.

TEREZINHA GUEDES CARRARA

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA**EDITAL COMPLEMENTAR Nº 012 - CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017**

DIVULGA JULGAMENTO DE RECURSOS RELATIVOS À LISTA DEFINITIVA DE CLASSIFICADOS PARA 2ª ETAPA.

A Senhora **LILIAN DA ROCHA**, presidente da Comissão Interna para o Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público, nomeada pela Portaria nº 8.996/2018 de 05 de fevereiro de 2018, em cumprimento ao disposto no item 18.6 do Edital do Concurso Público nº 001/2017, torna público o que segue:

1. DIVULGA-SE JULGAMENTO DE RECURSOS RELATIVOS À LISTA DEFINITIVA DE CLASSIFICADOS PARA 2ª ETAPA, a qual permanece inalterada em relação à Lista divulgada através do Anexo I do Edital Complementar nº 10, em 19/03/2018, considerando que da análise dos recursos, não houve nenhuma alteração em relação àquela lista, conforme ANEXO I desta Edital Complementar.

A íntegra deste Edital poderá ser consultada nos murais da Prefeitura e Câmara Municipal de Nova Xavantina; no site oficial da Prefeitura - www.novaxavantina.mt.com.br; e no site da empresa organizadora - ATAME - www.grupoatame.com.br/concurso

Nova Xavantina/MT, 03 de abril de 2018.

LILIAN DA ROCHA

Presidente da Comissão Interna para o Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 14/2018**

Espécie: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE

Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT.

Contratado: **JOSUÉ FERREIRA DE MORAES**

Representante Legal: **JOSUÉ FERREIRA DE MORAES**

Objetivo: Contratação de pessoa física da área de saúde para prestação de serviços de Fisioterapia 20 horas semanais na Unidade Descentralizada de Reabilitação - UDR

Vínculo Legal: Lei Nº 8.666/93

Regime Previdenciário: INSS

Cargo/Função: FISIOTERAPEUTA

Valor Global R\$: 8.700,00

Data assinatura: 02/04/2018

Vigência: DE 01/04/2018 a 30/06/2018

Signatários: **Silvano Pereira Neves** – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e **Josué Ferreira de Moraes**

Bruno Ricardo Baralari

Assessor Jurídico

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 077/2018**

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, no uso de suas atribuições que confere-lhe o Art. 45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Transferir para o Setor: 9-06-0 a servidora **ROSINEIDE XAVIER DE FARIAS** portadora do RG: nº 2061434-9 SSP/MT e CPF: nº 014.068.361-05, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania no cargo de Zeladora e a servidora **CRISCHELY CRISTINA TEODORO** portadora do RG: nº 1617086-2 e CPF: nº 019.842.721-28, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer no cargo de Nutricionista, para o Setor: 10-01-1.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, em 03 de abril de 2018.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Novo Horizonte do Norte/MT, Lei nº.: 1054 de 20 de maio de 2014.



PROPOSTA TÉCNICA E COMERCIAL

LEVANTAMENTO TOPOGRAFICO



DE:

TOPOFLORA - ASSESSORIA TOPOGRÁFICA E FLORESTAL

Endereço: Avenida Brasil, 2407 - Vila Romana - Sorriso - MT; Fone: (66) 3545-1141 /
Cel: (66) 99982-7424.

PARA:

RAZÃO SOCIAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

1. FINALIDADE

O presente instrumento tem como objetivo informar como proposta técnica, os trabalhos, metodologia, prazos e valores envolvidos para levantamento topográfico na cidade de Nova Santa Helena - MT.

2. DOS TRABALHOS

- Trata-se do levantamento do traçado do pavimento, do calçamento e dos postes e alinhamento da Rua Pirajui, no perímetro urbano do município;
- Conferencia do Loteamento de Vila Bela, verificando os traçados e dimensões constantes no projeto e o existente "in loco".

3. EQUIPAMENTOS UTILIZADOS

O Levantamento dos Vértices se dará com auxílio do equipamento RTK V60 HI-TARGET, o processamento dos dados se dará no software compatível - TOPCON TOOL, PPP (posicionamento por Ponto Preciso) disponibilizado pelo IBGE para o processamento do vértice de apoio imediato, para a edição de peças técnicas, o software TopoEVN, e para a certificação o SIGEF (INCRA).


4. PRODUTO FINAL

Ao final dos trabalhos serão fornecidos como produto final cartográficos:

- i. ART - Área da Obra;
- ii. Planta do levantamento impressa e digital;
- iii. Relatório Técnico impresso e digital;
- iv. Monografia de Vértices impresso e digital;
- v. Relatório de Processamento impresso e digital;
- vi. Todas as peças técnicas digitais;

5. DOS VALORES

Será cobrado para a realização dos trabalhos de Georreferenciamento o valor de R\$21.300,00 (vinte um mil e trezentos reais) pagos em duas etapas, sendo: 50% de



PROPOSTA TÉCNICA E COMERCIAL
LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO

entrada na assinatura do contrato e início dos trabalhos, 50% na entrega do projeto ao contratante.

6. PRAZO

O prazo para a conclusão dos trabalhos é de 10 (dez) dias.

7. CONTRATO

Após a aprovação do orçamento, será enviada uma minuta para apreciação das condições dos contratados e contratantes, juntamente com a forma de pagamento, produto oferecido ao final dos trabalhos e prazo para conclusão dos trabalhos.

Aguardamos seu contato. Sem mais.

Sorriso - MT, 08 de Fevereiro de 2018

Alon Cristhiano Doll'Agua
TOPOFLORA ASSESSORIA TOPOGRAFICA FLORESTAL

CNPJ: 22.107.792/0001-30

TOPOS

Projetos e Topografia

TOPOS – PROJETOS E TOPOGRAFIA EIRELI ME.**CNPJ: 12.488.394/0001-58.****RUA DAS AZALÉIAS, 2.100-C - SETOR COMERCIAL - SINOP - MT.****Fone: (66) – 3515 6268 - marcio@topos.eng.br**

ORÇAMENTO

A

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena**1- Escopo dos serviços:**

1) verificação de traçado do pavimento, do calçamento e postes e respectivo alinhamento da Rua Pirajuí, no perímetro urbano do município.

2) Conferência do Loteamento Vila Bela, verificando os traçados e dimensões constantes no projeto e o existente "in loco".

- Valor total dos serviços R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais).**2 - Cronograma:**

- Início dos trabalhos para 10 dias após aprovação do orçamento;

- Prazo para conclusão dos trabalhos: 10 dias;

3 - Taxas e certidões por conta do contratante;

Sinop-MT, 08 de Fevereiro de 2018.

APROVAÇÃO DO ORÇAMENTO

Nome Completo: _____

Assinatura / carimbo _____


12.488.394/0001-58**TOPOS - PROJETOS E
TOPOGRAFIA EIRELI - ME**

R. das Azaléias, nº 2.100 2º piso, Sto. Comercial

CEP: 78.550-176 - Sinop/MT

eco
SISTEMA
ENGENHARIA

ORÇAMENTO

Município de Nova Santa
Helena

**INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Nova Santa
Helena**

1) Objetivo:

Serviços de Topografia

2) Da proposta de Trabalho a ser realizado:

2.1) verificação de traçado do pavimento, do calçamento e postes e respectivo alinhamento da Rua Pirajuí, no perímetro urbano do município.

2.2) Conferencia do Loteamento Vila Bela, verificando os traçados e dimensões constantes no projeto e o existente "in loco".

3) Dos equipamentos a serem utilizados:

O levantamento será realizado com equipamento RTK e o processamento de dados com o software Topcon Tool, que será utilizado também para o processamento do vértice de apoio, e o software Topcon EVN para medição de peças técnicas.


4) Dos valores dos serviços:

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS..... R\$ 22.130,00

5) Do Prazo de Execução dos Serviços

Os serviços de campo terão início em até 05 dias após a autorização para os mesmos, estimando-se o prazo de 04 dias para a execução dos trabalhos de campo.

Att.


02.596.156/0001-02
DE PAULA ENGENHARIA
LTDA - ME

Sinop/MT, 05 de fevereiro de 2018.

Rua dos Papiros, nº 164 - Setor Residencial Sul
[CEP: 78.550-041 Sinop MT]